



Comunicado CONDSEF/FENADSEF nº 19/2023.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2023.

**Às
Entidades filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

Assunto: Quitação de Débitos junto à CONDSEF.

Prezados companheiros (as),

De acordo com deliberação da última reunião do Conselho Deliberativo de Entidades (CDE) da Condsef/Fenadsef, dia 27/09/23, as entidades filiadas à Condsef terão o prazo máximo IMPRORROGÁVEL de até 10/11/2023, para quitação de qualquer pendência financeira junto à CONDSEF (mensalidade, parcela de acordos, pagamento de inscrição de delegados/Congresso da Condsef/Fenadsef, etc.).

O não cumprimento desta resolução, tornará a entidade INAPTA a participar do Congresso da Condsef/Fenadsef em dezembro/2023.

Saudações Sindicais,


Pedro Armengol de Souza
Secretário de Finanças da CONDSEF/FENADSEF


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF